



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano IV, Nº 854

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2452, DE 19 DE JUNHO DE 2020 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1938, de 31 de outubro de 2019, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2020, no que dispõe o artigo 6º; e CONSIDERANDO o disposto no artigo 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964. DECRETA: Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.159.356,28 (dois milhões, cento e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos), para atender as necessidades de reforço das dotações orçamentárias conforme anexo único desse Decreto. Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no artigo 1º deste Decreto, ocorrerão à conta de anulações parciais ou totais das dotações orçamentárias conforme anexo único desse Decreto. Art. 3º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de junho de 2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de junho de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Ricardo Santos Teixeira - SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2452, DE 19 DE JUNHO DE 2020				
SUPLEMENTAÇÕES				
REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)	
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
4715	0701-10.302.0073.2.376	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	50.000,00	
4718	0701-10.302.0073.2.376	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	
4707	0701-10.122.0073.1.360	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	180.000,00	
4706	0701-10.122.0073.1.360	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	409.100,00	
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)				649.100,00
16.01 - GABINETE DO (A) VICE-PREFEITO (A)				
0567	1601-04.122.0417.2.104	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.193,00	
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)				4.193,00
23.01 - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1688	2301-08.122.0045.2.198	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	200.000,00	
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)				200.000,00
26.01 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
1444	2601-20.606.0059.1.244	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	13.900,00	
1731	2601-22.661.0055.1.317	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	13.900,00	
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)				27.800,00
27.01 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
4269	2701-04.122.0431.2.351	3.3.90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Autônomo	5.000,00	
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)				5.000,00
28.01 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA				
4429	2801-04.122.0432.2.367	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	250.000,00	
4404	2801-18.544.0109.2.364	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00	
4376	2801-15.451.0040.2.360	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	240.000,00	
4381	2801-15.451.0040.2.361	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	40.000,00	
4385	2801-15.451.0040.2.361	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00	
4645	2801-15.451.0040.2.361	4.4.90.30.00 - Material de Consumo	50.000,00	
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)				880.000,00
29.01 - SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA				
4497	2901-04.122.0433.2.352	3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	393.263,28	
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)				393.263,28
Total: (R\$)				2.159.356,28
ANULAÇÕES				
REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)	
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
0385	0701-10.301.0072.2.283	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	279.100,00	
0386	0701-10.301.0072.2.283	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	387.800,00	
4747	0701-10.302.0073.2.376	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	10.000,00	
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)				676.900,00
16.01 - GABINETE DO (A) VICE-PREFEITO (A)				
0580	1601-04.122.0417.2.104	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.193,00	
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)				4.193,00
28.01 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA				
4371	2801-15.451.0040.1.352	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	290.000,00	
4376	2801-15.451.0040.2.360	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	50.000,00	
4380	2801-15.451.0040.2.361	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	100.000,00	
4388	2801-15.451.0040.2.361	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	240.000,00	

4311	2801-17.511.0051.1.346	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	100.000,00	
4363	2801-18.544.0109.1.351	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	100.000,00	
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)				880.000,00
29.01 - SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA				
4349	2901-04.122.0433.2.352	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	393.263,28	
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)				393.263,28
27.01 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
4862	2701-04.122.0053.1.366	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.	5.000,00	
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)				5.000,00
23.01 - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1777	2301-08.122.0045.2.198	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.	200.000,00	
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)				200.000,00
Total Anulação: (R\$)				2.159.356,28

DECRETO Nº 2471, DE 20 DE JULHO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO Nº 2.412, DE 24 DE ABRIL DE 2020, QUE TRATA DA INTERVENÇÃO MUNICIPAL POR MODALIDADE DE REQUISIÇÃO DO PRÉDIO E DE TODAS AS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA DIAMANTES LINGERIE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos II e VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO o disposto nos artigos 158 e 159, da Lei Orgânica do Município de Sobral; artigos 6º, 23, 196, 197 e 198, da Constituição da República Federativa do Brasil; e Leis nº 8.080/1990 e 8.142/1990; CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 2.371, de 16 de março de 2020, que decreta o estado de emergência no âmbito do Município de Sobral em razão da disseminação do COVID-19, alterado pelo Decreto Municipal nº 2.386, de 29 de março de 2020; CONSIDERANDO a recomendação da Organização Mundial de Saúde (OMS) quanto ao uso de máscaras pela população mundial de forma a evitar o contágio do COVID-19; CONSIDERANDO a imprescindível utilização de máscaras pelos profissionais da área de saúde e por toda a população sobralense, as quais se apresentam atualmente escassas no mercado brasileiro; e CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 2.412, de 24 de abril de 2020, que dispõe sobre a intervenção municipal por modalidade de requisição do prédio e todas as instalações físicas da Diamantes Lingerie, englobando tudo que seja necessário para o seu regular e efetivo funcionamento, em benefício da produção de máscaras e outros equipamentos de proteção individual (epi's), e dá outras providências. DECRETA: Art. 1º. Fica prorrogada a requisição das instalações físicas da Diamantes Lingerie, filial inscrita no CNPJ nº 13.649.755/0029-64, localizada na Rodovia BR 222, Km 224, nº 3553, Distrito Industrial de Sobral - CE, englobando tudo que seja necessário para o seu regular e efetivo funcionamento, até a data de 21 de agosto de 2020, podendo cessar antes de seu termo final ou, ainda, ser prorrogado de acordo com a necessidade. Parágrafo único. A intervenção do Poder Público Municipal persiste em virtude do objetivo de fabricar máscaras e outros equipamentos de proteção individual (epi's) para os profissionais da área de saúde, bem como para a população sobralense, de modo a conter a proliferação do novo Coronavírus (COVID-19). Art. 2º. Por meio deste Decreto, restam convalidados todas as disposições anteriormente definidas, assim como ações adotadas, tudo quanto necessário para executar a atividade de produção de equipamentos de proteção individual (epi's). Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, em 20 de julho de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 320/2020 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE exonerar a pedido LEON PAIVA RODRIGUES, do cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula do Centro de Reabilitação Física e Auditiva, da Coordenadoria da Atenção Especializada, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 16 de julho de